D E C R E T O Nº 1 0 4 8 0
De 12 de setembro de 2023

Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 10.164, de 06 de abril de 2023, que regulamenta a transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente aos processos licitatórios e contratos administrativos em andamento sob o regramento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.502, de 17 de julho de 2002, e o marco temporal inicial da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, suas Autarquias e Fundações.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, artigo 123, inciso I, alínea “a”; e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações);

Considerando o artigo 3º da Lei Complementar nº 198, de 28 de junho de 2023 (acho que está errado o número desta LC, assunto estranho), que revogará, a partir de 30 de dezembro de 2023, as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que a partir de 30 de dezembro de 2023 admitir-se-á somente a instauração de processos licitatórios sob o regramento definido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (artigo 190) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (artigo 191);

Considerando que a ultratividade citada acima permite que as regras de alteração dos contratos administrativos previstas na legislação anterior (Lei Federal nº 8.666/1993), mesmo após a sua revogação, sejam aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência;

Considerando o contido nos processos administrativos nº 13.904/2023 e nº 37.541/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º Os artigos 3º, 4º, 8º e 9º, do Decreto nº 10.164, de 06 de abril de 2023, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 3º** Até o dia 31 de outubro de 2023, os processos de licitação ou de contratação direta da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, suas Autarquias e Fundações, poderão ser instaurados com base na Lei Federal nº 8.666/1993 ou Lei Federal nº 10.520/2002 ou na Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a critério do Secretário requisitante da contratação a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo OU novo, conforme documento constante no Anexo II deste Decreto.*

***Parágrafo único.** A expressão legal "opção por licitar ou contratar" deverá ser contemplada através de manifestação expressa da autoridade competente que optar pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002), ainda na fase preparatória (interna), em processo administrativo já instaurado."*

*"**Art. 4º** Os processos de licitação e de contratação direta, nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime da Lei nº 8.666/1993 ou Lei nº 10.520/2002, observado o prazo estipulado no artigo 3º deste Decreto, com o devido protocolo na GELIC, deverão estar acompanhados dos seguintes documentos, obrigatoriamente:*

....."

*"**Art. 8º** Até o dia 31 de outubro de 2023, quando o Secretário da pasta solicitante da compra optar por licitar ou contatar pelo novo regime, e a partir de 30 de dezembro de 2023, obrigatoriamente, as publicações ocorrerão em conformidade com o estabelecido no artigo 54, "caput", §1º c/c os artigos 174 e 175, § 2º, todos da Lei nº 14.133/2021."*

*"**Art. 9º** Após a data prevista no artigo 3º deste Decreto, a fim de serem concluídos todos os processos em trâmite, não poderão ser instaurados novos processos de contratação com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002, salvo as seguintes exceções:*

***I -** Dispensas de licitação, nos casos previstos nos incisos III, IV, V, X, XI, XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; e*

***II -** Processos com outra base legal, desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal."*

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes dispositivos ao Decreto nº 10.164, de 06 de abril de 2023:

*"**Art. 10.** No período compreendido entre 1º de novembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, recomenda-se que as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal planejem suas contratações com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e seus regulamentos municipais, para abertura nos termos do artigo 6º deste Decreto."*

*"**Art. 11.** Após o dia 2 de janeiro de 2024, todos os processos novos de contratações (licitações, dispensas e inexigibilidades) deverão ser instruídos e instaurados pela Lei Federal nº 14.133/2021."*

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 10.164, de 06 de abril de 2023, passa a vigorar conforme anexo deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 12 de setembro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO N° 2946/2023

DE: 12/09/2023

ANEXO I DO DECRETO N° 10.164/2023

CALENDÁRIO DAS CONTRATAÇÕES
DATAS PARA TRANSIÇÃO

Rito	Descrição	Instrumento (obrigatório)	Prazo para protocolo na GELIC	Instrumento	Prazo para publicação do Edital ou Termo de ratificação
(1) Licitação	Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002, inclusive licitações para Registro de Preços.	Declaração de opção por licitar ou contratar no regime legal das Leis nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002 (modelo no Anexo II deste Decreto).	Até 31/10/2023	Edital	Até 30/11/2023
(2) Contratação Direta por Valor	Abrange todas as Dispensas de licitação, cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.	Declaração de opção por licitar ou contratar no regime legal das Leis nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002 (modelo no Anexo II deste Decreto).	Até 31/10/2023	Termo de Ratificação	Até 30/11/2023
(3) Outras Dispensas	Todas as Dispensas de licitação não abrangidas no item (2) supra.	Declaração de opção por licitar ou contratar no regime legal das Leis 8.666/1993 ou nº 10.520/2002 (modelo no Anexo II deste Decreto).	Até 31/10/2023	Termo de Ratificação	Até 30/11/2023
(4) Inexigibilidade	Todas as Inexigibilidades.	Declaração de opção por licitar ou contratar no regime legal das Leis nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002 (modelo no Anexo II deste Decreto).	Até 31/10/2023	Termo de Ratificação	Até 30/11/2023